

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, de 20/09/2005**

INSTITUI O DIPLOMA DE 'ATIRADOR  
DESTAQUE DO ANO' NA CIRCUNSCRIÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Diploma de "*Atirador Destaque do Ano*", a ser outorgado a um dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02-049, deste município.

**Art. 2º** - O "*Atirador Destaque do Ano*" será escolhido por uma Comissão de Vereadores nomeada pela Presidência da Câmara, dentre os nomes apontados na lista tríplice recebida do Chefe de instrução do Tiro de Guerra, que deverá conter os nomes e as razões pelas quais foram indicados.

§ 1º - A lista tríplice será elaborada pelo comando da Corporação especificada no *caput* deste artigo, compreendendo o início do ano de instrução até 30 de setembro do ano em curso, contendo os nomes dos candidatos apontados com sua qualificação e arazoado dos motivos que o levaram à sua escolha.

§ 2º - A referida lista tríplice deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

§ 3º - A Comissão de Vereadores destinada a esse fim, composta por cinco (5) membros e nomeada por Ato do Presidente, deverá apresentar à Presidência no prazo de até vinte (20) dias da data de sua constituição, sua decisão sobre o candidato escolhido, em forma de Relatório, para leitura em Plenário na Sessão Ordinária imediatamente após sua apresentação.

§ 4º - Para auxílio na escolha, a Comissão poderá solicitar dados e/ou maiores informações junto ao Chefe da Corporação, se necessário.

**Art. 3º** - A honraria será entregue pela Câmara ao homenageado, em Sessão Solene que deverá ocorrer anualmente no mês de Novembro.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de setembro de 2005.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral